

03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA, CNPJ nº 17.220.179/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, Sr. José Cloves Rodrigues;

E

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO - SINDIMACO, CNPJ nº 17.265.869/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Júlio Gomes Ferreira;

celebram o presente **03º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2021**, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de **01º de março de 2020 a 28 de fevereiro de 2021** e a data-base da categoria em **01º de março**.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a categoria dos **comerciários**, com abrangência territorial em **Belo Horizonte/MG, Lagoa Santa/MG, Nova Lima/MG, Pedro Leopoldo/MG, Ribeirão das Neves/MG, Sabará/MG e Vespasiano/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – ACRÉSCIMO DO PARÁGRAFO DÉCIMO À CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA

Fica acrescido o parágrafo décimo à Cláusula Trigésima Oitava da Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021 com a seguinte redação:

PARÁGRAFO DÉCIMO:

Excepcionalmente para a Convenção Coletiva de Trabalho de 2020/2021, ora aditada, não valendo para as demais, fica autorizado o labor dos empregados dos estabelecimentos comerciais no(s) feriado(s) abaixo elencado(s) especificamente no(s) município(s) a seguir descrito(s), **aplicando-se ao(s) referido(s) feriado(s) laborado(s) as disposições contidas nos parágrafos anteriores desta cláusula:**

- a) Feriado do dia 12/12/2020 (Emancipação Política do Município) em Ribeirão das Neves/MG;
- b) Feriado do dia 17/12/2020 (Aniversário da Cidade) em Lagoa Santa/MG;
- c) Feriado do dia 27/12/2020 (Aniversário da Cidade) em Vespasiano/MG.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO COLETIVA

Ficam ratificadas as demais cláusulas da convenção coletiva de trabalho 2020/2021, celebrada entre as entidades ora convenientes em 23 (vinte e três) de março de 2020.

CLÁUSULA QUINTA – EFEITOS

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto ao Ministério da Economia – TRABALHO -, por meio de seu sistema mediador.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2020.

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE BELO HORIZONTE E REGIÃO METROPOLITANA
JOSE CLOVES RODRIGUES - Presidente

SINDICATO DO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, TINTAS, FERRAGENS E MAQUINISMOS DE BELO HORIZONTE E REGIAO – SINDIMACO
JULIO GOMES FERREIRA - Presidente